

e) a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

f) a análise dos documentos referidos no art. 12, § 2o, do Decreto nº 3.100/99.

**7. DO CALENDÁRIO**

7.1) A data de postagem dos documentos e dos projetos para este processo seletivo em nível estadual é até a data de 15/12/2006. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada;

7.2) O resultado da habilitação e da seleção dos projetos com as devidas justificativas será disponibilizado na homepage da SESAPI (<http://www.saude.pi.gov.br>) até o dia 08/01/2007. O resultado também será encaminhado para todas as instituições participantes da seleção.

**8) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS:**

Deverá ser anexado ao formulário próprio de projetos de ONG's à disposição na Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde os seguintes documentos:

- 8.1) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- 8.2) Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em **cartório**;
- 8.3) Cópia do Estatuto Social da instituição registrado em cartório;
- 8.4) Cópia da ata de reunião/assembleia da fundação da instituição;
- 8.5) Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- 8.6) Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 8.7) Termo de Referência em 02 (duas) vias de acordo com o modelo, do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 02 (duas) vias da Coordenação Municipal de DST/Aids e, na ausência desta, da Diretoria Regional de Saúde em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede atestando: a existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; realizar atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e adequação do projeto às necessidades locais no âmbito da prevenção e controle das DST/Aids;
- 8.8) Cópia do protocolo de entrega do Projeto à Gerência de Atenção à Saúde/Coordenação de DST;
- 8.9) Declaração de adimplência com o Conselho Nacional – CN-DST/AIDS, Conselho Estadual – CE-DST/AIDS e Conselho Municipal – CM-DST/AIDS.

**A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.**

As instituições não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário para projetos de ONG disponibilizado para esta seleção no Anexo I, nem tão pouco utilizar recursos como espiral e encadernação. Da mesma forma, não deverão ser encaminhados junto aos projetos: fotografias, relatórios, gráficos e desenhos.

**9. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico da Coordenação Estadual de DST/AIDS-PI (Anexo I), em duas vias digitado (original e uma cópia), acompanhado da documentação mencionada no presente edital. Os projetos encaminhados sem a documentação solicitada, bem como aqueles que não cumprirem integralmente os pré-requisitos indicados no item 4, **serão excluídos do processo seletivo.**

9.1) Não serão aceitos no processo de seleção, projetos entregues pessoalmente, enviados por fax ou correio eletrônico. Serão incluídos no processo seletivo apenas aqueles encaminhados via protocolo da SESAPI.

9.2) A instituição concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário específico do projeto disponibilizado pela CE-DST/AIDS para esta SELEÇÃO no anexo I, sob pena de exclusão do processo seletivo.

9.3) A instituição proponente se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

**10) DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E ORÇAMENTO**

10.1) O prazo para execução dos projetos é de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato;

10.2) Os recursos solicitados à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí terão de ser compatível com as atividades e resultados previstos, não podendo ultrapassar **R\$ 32.274,54 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);**

**Os projetos que apresentarem superior a esse teto serão excluídos do processo seletivo.**

10.3) O pagamento do recurso solicitado em conformidade com o subitem 10.2 será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta) por cento por ocasião da assinatura do convênio. A 2ª parcela, referente aos outros 50% (cinquenta) por cento, será repassada mediante apresentação de contas físico e financeiro da primeira parcela e relatórios técnicos das ações executadas em conformidade com o objeto desse edital.

10.4) A remuneração e Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;

10.5) A despesa com equipamentos não poderá ultrapassar 20% do valor do repasse solicitado.

**11) DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**

Os projetos aprovados para efetivação de convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Coordenação Estadual de Doenças Transmissíveis/Supervisão Estadual de DST/AIDS, bem como pelas Coordenações Municipais de DST/AIDS e Fórum de DST/AIDS, por meio de instrumentos dispostos no convênio. O não cumprimento, por parte da instituição, do estabelecido no convênio inviabilizará o apoio concedido pela DUVAS/SESAPI, acarretando a rescisão do convênio.

**12) DOS INSUMOS**

Estão incluídos nos insumos somente os preservativos masculinos e femininos. O repasse de preservativos masculino e feminino, no quantitativo necessário às atividades previstas, deverá estar indicado na proposta encaminhada, porém o respectivo custo não deverá ser incluído no orçamento solicitado. O repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a logística de distribuição de preservativos masculino e feminino da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e Secretaria Municipal de Saúde, com a ressalva de que os quantitativos solicitados podem ser alterados de acordo com a análise técnica do projeto e a disponibilidade existente em estoque.

**13) PROJETOS APROVADOS E DA CONVOCAÇÃO**

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do convênio, no prazo de 07 (sete) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, portando cópia do extrato de conta bancária aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto, que também constitui documento necessário à formalização do convênio.

**14) DO PARECER**

As ONG/OSC participantes poderão solicitar à Comissão de Seleção e Julgamento cópia do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Julgamento, mediante requerimento por escrito protocolado no Protocolo Geral/SESAPI:

À  
**GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS / COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**END.: AVENIDA PEDRO FREITAS S/N - CENTRO ADMINISTRATIVO – Bloco A**  
**TERESINA-PI - CEP: 64.018-200**

**15) DOS RECURSOS**

Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão entregará os resultados dos projetos aprovados para a Coordenação de Doenças Transmissíveis/Supervisão de DST/AIDS para divulgação na homepage da SESAPI (<http://www.saude.pi.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

A Coordenação de Doenças Transmissíveis/Supervisão de DST/AIDS não examinará recursos administrativos propostos contra as decisões da Comissão de Seleção e Julgamento e não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado da seleção nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pela seleção.

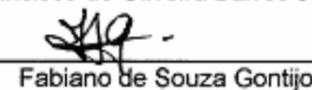
**16) DA HOMOLOGAÇÃO**

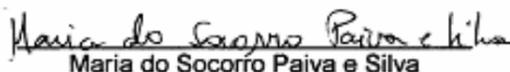
Publicado o resultado da seleção no Diário Oficial do Estado, o órgão estatal parceiro o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Teresina, 24 de novembro de 2006.

Comissão de Seleção e Julgamento:

  
Francisco de Oliveira Barros Júnior

  
Fabiano de Souza Gontijo

  
Maria do Socorro Paiva e Silva

  
Maria da Consolação Pitanga de Sousa

  
Maria Salete Sousa Santos

  
Eulilita de Sousa Santos